

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

DATA: 30/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 693/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO COSTA

MUNICÍPIO: SANTA MARIANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Em 14/08/2025, o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio encaminhou, a pedido deste Conselho, Relatório Circunstanciado Complementar sobre a infraestrutura atual da instituição de ensino, fl. 766.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

No dia 09/02/2023, ocorreu um fato lamentável e trágico nas dependências administrativas da Instituição, um incêndio de grande porte destruiu parte do complexo estrutural da instituição, foram afetados e destruídos os seguintes espaços: - Cozinha, depósito de merenda, depósito de material de limpeza e refeitório; - Sanitários para alunos;

- Sala de Cinema;
- Alojamento Feminino;
- 2 (duas) salas de aula;
- Laboratório de Biologia/ Química e Física

Tendo em vista a necessidade da adequação do espaço físico considerando a urgência, foram tomadas medidas imediatas pelo mantenedor, que garantiram algumas adequações para a continuidade do cumprimento das aulas, sendo assim, apresentamos a descrição atual dos espaços fazendo o comparativo:

Licença Sanitária: A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária com vigência até 24/04/2025. (FLS. nº 152)

Certificado de Conformidade: Possui Certificado de Conformidade com vigência até 15/04/2025. (FLS. nº 153)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

Diante da situação apresentada no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação sobre a infraestrutura da instituição de ensino, solicitou-se ao NRE de Cornélio Procópio informação sobre a reforma da referida instituição, conforme segue:

1. em breve histórico, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, localizado no município de Santa Mariana, teve parte da sua estrutura física destruída por um incêndio em fevereiro do ano de 2023;
 - 1.1. durante o restante do ano de 2023 e todo ano de 2024, foi necessária adaptação dos espaços para atendimento dos alunos, sendo essa descrita no relatório circunstanciado – fls. nº 602 a 643 – mov. 33;
 - 1.2. ainda, durante o decorrer do andamento deste pedido, foi apresentado pela Comissão de Verificação, Relatório Complementar – fls. nº 656 a 661 – mov. 40 – referente as condições e andamento das obras realizadas na instituição para reconstrução da estrutura física.

Sendo assim, apresentamos o panorama atual da instituição:

1. a obra teve início em 18/12/2023, e foi concluída em 29/01/2025, garantindo aos estudantes o atendimento de forma integral, de acordo com a legislação vigente, a partir do ano letivo de 2025;
2. os espaços físicos destruídos pelo incêndio foram reconstruídos, e toda instituição passou por reforma e adequações;

[...]

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 758:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

MATRIZ CURRICULAR - PADRÃO - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL											
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE 1											
NRE: DR CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 2410 SANTA MARIANA									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO COSTA											
ENDEREÇO: BR 369 KM 68 BAIRRO LARANJEINHA - CAIXA POSTAL 90 - SANTA MARIANA PR - CEP 86350-000											
TELEFONE: 41 98836-1368											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio				TURNO: Integral		C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular							
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24		18		12			
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800		600		400			
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA (PFO)		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
		Projeto de Vida		T		P		T		P	
		Educação Financeira		T		P		T		P	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		3		2		2					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100		66		66					
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO (IFO)		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
TÉCNICO AGRÍCOLA		T		P		T		P			
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO AGRÍCOLA - CAE	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA	Agropecuária e Gestão Ambiental		T		P		T		
			Agropecuária, Administração e Extensão Rural		T		P		T		
			Culturas		T		P		T		
			Horticultura		T		P		T		
			Informática Aplicada		T		P		T		
			Infraestrutura Rural		T		P		T		
			Introdução à Agricultura		T		P		T		
			Agroindústria		T		P		T		
			Manejo e Conservação do Solo		T		P		T		
			Prática Agropecuária		T		P		T		
Zootecnia		T		P		T					
Agropecuária		T		P		T					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		13		18		22					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO		434		600		734					
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO - TÉCNICO AGRÍCOLA		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO (IFE)		T		P		T		P			
TÉCNICO AGRÍCOLA		T		P		T		P			
Agroindústria Aplicada*		T		P		T		P			
Meio Ambiente e Energias Renováveis*		T		P		T		P			
Mecanização Agrícola e Topografia*		T		P		T		P			
Zootecnia Aplicada*		T		P		T		P			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0		2		4					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0		67		133					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		24		18		12					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		3		2		2					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA		13		18		22					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0		2		4					
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3		40		40		40					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800		600		400					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100		66		66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA		434		600		734					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO		0		67		133					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1334		1333		1333					
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		0		67		66					

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
2 Para 1ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais.
3 Para 2ª e 3ª série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2ª e 6ª feira e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.
* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.
As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem graduações para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o componente curricular de Informática Básica, bacharel em Química.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 15/04/2025 e a Licença Sanitária em 24/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 15/10/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico Agrícola - Eixo Tecnológico: Experimento Pedagógico Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, do município de Santa Mariana e NRE de Cornélio Procópio, referentes aos anos de 01/01/2022 a 31/12/2024, período de vigência da Resolução nº 6214/2021, DOE 20/12/2021. Os Relatórios Finais citados, estão arquivados no Sistema SEREWEB /CELEPAR, e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa	Santa Mariana / Cornélio Procopio	N.º 4632/2016, de 19/10/2016 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2026	N.º 6214, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.687.094-6

b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica;

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP